



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

14 de Outubro de 2017

Ano XXI - Nº 502

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.149, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Projeto de Lei n.º 82/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

0010	04.01	17.512.0400	24003390390000000000.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO COMERCIAL	R\$ 57.000,00
0011	04.01	17.512.0400	24003390470000000000.04.0110	Obrig.Trib.Cont.	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 40.000,00
0014	04.01	17.512.0400	24203390460000000000.04.0110	Aux.Alimentacao	DEPTO COMERCIAL	R\$ 6.000,00
0027	04.02	17.512.0400	24203390460000000000.04.0110	Aux.Alimentacao	DEPTO.OBRAS SERV	R\$ 9.500,00
0035	04.03	17.512.0400	24023390300000000000.04.0110	Mat.Consumo	D.CAPT.TRAT.AGUA	R\$ 60.000,00
0037	04.03	17.512.0400	24023390390000000000.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	D.CAPT.TRAT.AGUA	R\$ 37.000,00
0038	04.03	17.512.0400	24033390390000000000.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	D.CAPT.TRAT.AGUA	R\$ 400.000,00
0039	04.03	17.512.0400	24203390460000000000.04.0110	Aux.Alimentacao	D.CAPT.TRAT.AGUA	R\$ 9.500,00
0049	04.04	17.512.0400	24203390460000000000.04.0110	Aux.Alimentacao	DEPTO.TRAT.ESG.	R\$ 5.000,00
0051	04.04	17.512.0400	24243390390000000000.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	D.CAPT.TRAT.AGUA	R\$ 155.000,00
TOTAL						R\$ 779.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos próprios na arrecadação da Autarquia, na importância de R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais) e pela anulação das seguintes dotações:

0003	04.01	17.512.0400	24003190110000000000.04.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO COMERCIAL	R\$ 20.000,00
0044	04.04	17.512.0400	24043190110000000000.04.0110	Venc.Vant.Fix.P.C..	DEPTO.TRAT.ESG.	R\$ 20.000,00
TOTAL						R\$ 40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais) no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 4.027, de 21 de junho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de outubro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de outubro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.150, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Projeto de Lei n.º 83/17

Autoriza o Município de Vargem Grande do Sul a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Vargem Grande do Sul autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual n.º 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de outubro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de outubro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4.511, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) para atender as seguintes dotações:

0042	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Depto Fin.	R\$ 20.000,00
0043	02.05	04.123.0103	2.006.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip. Mat. Perm.	Depto Fin.	R\$ 5.000,00
0090	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	DSUR	R\$ 10.000,00
0092	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	DSUR	R\$ 5.000,00
0125	02.14	12.361.0112	2.018.3.3.90.14.00.00.00.00.01.0220	Diarias - PC	D.Ed.Ens.Bás.	R\$ 3.000,00
0215	02.21	08.244.0122	2.137.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0510	O. Serv. Terc. - PF	Depto.Ação Social	R\$ 18.000,00
0262	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Mat. de Con.	Fundo Mun.Saude	R\$ 60.000,00
TOTAL						R\$ 121.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0214	02.21	08.244.0122	2.137.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0510	Mat. de Con.	Depto.Ação Social	R\$	5.000,00	
0216	02.21	08.244.0122	2.137.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510	O. Serv. Terc. - PJ	Depto.Ação Social	R\$	5.000,00	
0314	02.20	10.302.0126	2.175.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0310	Obrig. Pat. - Intra Orç.	Fundo Mun.Saude	<u>R\$</u>	<u>111.000,00</u>	
TOTAL							R\$	121.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de outubro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de outubro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.512, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o uso das instalações da Biblioteca Municipal “Vitor Lima Barreto” para a realização de cursos do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a iminência da realização de cursos do SENAC, os quais contemplarão enormemente a comunidade local;

CONSIDERANDO que o SENAC, através de sua unidade, de alcance regional, situada na cidade de São João da Boa Vista/SP será a entidade executora de cursos em nossa cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Departamento Regional do Estado de São Paulo, por intermédio de sua unidade sediada em São João da Boa Vista/SP, o uso (a título precário, de forma gratuita, e por tempo indeterminado) de espaço (auditório), assim como de equipamentos necessários para a viabilização dos cursos, como cadeiras escolares, mesa, TV, DVD, data show, lousa, armários e congêneres, na Biblioteca Municipal “Vitor Lima Barreto”.

Art. 2º A utilização e a disponibilização dos itens constantes no artigo anterior servirão ao desenvolvimento e viabilização de cursos de aprendizagem profissional comercial em serviços administrativos de supermercados realizados com o SENAC, ficando vedada a cessão a terceiros do que foi permissionado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 03 de outubro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de outubro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.513, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para atender as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Gab. Pref.	R\$	3.000,00	
0090	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	DSUR	R\$	20.000,00	
0098	02.12	18.542.0108	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	D.Agric.Meio Amb.	R\$	7.000,00	
0125	02.14	12.361.0112	2.018.3.3.90.14.00.00.00.00.01.0220	Diarias - PC	D.Ed.Ens.Bás.	R\$	20.000,00	
0143	02.14	12.365.0112	2.019.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0210	Equip. Mat. Perm.	D.Ed.Ens.Bás.	<u>R\$</u>	<u>3.000,00</u>	
TOTAL							R\$	53.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0122	02.14	12.361.0112	2.018.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0220	Venc. e Vant. Fix. - PC	D.Ed.Ens.Bás.	R\$	20.000,00	
0314	02.20	10.302.0126	2.175.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0310	Obrig. Pat. - Intra Orç.	Fundo Mun.Saude	<u>R\$</u>	<u>33.000,00</u>	
TOTAL							R\$	53.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de outubro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de outubro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.514, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do FUPREBEN – Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender a seguinte dotação:

006	03.01	03.09.272	03002302013390390000000001600	Outr. Serv. Ter. P. J.	FUN.PREV.SERV.MUN.	<u>R\$</u>	<u>40.000,00</u>	
TOTAL							R\$	40.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

004	03.01	03.09.272	03002302013390300000000001600	Material Consumo	FUN.PREV.SERV.MUN.	<u>R\$</u>	<u>40.000,00</u>	
TOTAL							R\$	40.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de outubro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de outubro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.515, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 22.661,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais) para atender a seguinte dotação:

0038	04.03	17.512.0400	24033390390000000000.04.0110	Out Serv Terc. P J	DEP CAP TRAT AG	R\$ 22.661,00
TOTAL						R\$ 22.661,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0051	04.04	17.512.0400	24243390390000000000.04.0110	Out Serv Terc - P J	DEP TRAT ESG	R\$ 22.661,00
TOTAL						R\$ 22.661,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de outubro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de outubro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.516, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para atender as seguintes dotações:

0005	02.01	04.122.0102	2.100.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	Gab. Pref.	R\$ 6.000,00
0007	02.01	04.122.0102	2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	Gab. Pref.	R\$ 2.000,00
0039	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	Depto Fin.	R\$ 5.000,00

0090	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	DSUR	R\$ 10.000,00
0092	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O. Serv. Terc. - PJ	DSUR	R\$ 10.000,00
0098	02.12	18.542.0108	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat. de Con.	D.Agric.Meio Amb.	R\$ 5.000,00
0262	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Mat. de Con.	Fundo Mun.Saude	R\$ 10.000,00
0264	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	O. Serv. Terc. - PJ	Fundo Mun.Saude	<u>R\$ 60.000,00</u>
TOTAL						R\$ 108.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0255	02.21	08.244.0122	1.010.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0510	Ob. Insta.1	Depto.Ação Social	<u>R\$ 108.000,00</u>
TOTAL						R\$ 108.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 4.027**, de 21/06/2016 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de outubro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de outubro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 15.433, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n.º 139/2017 do DETRAN – SP, Unidade de Atendimento de Vargem Grande do Sul, de 18 de junho de 2017;

Considerando o Memorando n.º 021/2017, da Divisão de Fiscalização de Obras, de 30 de agosto de 2017;

Considerando o Ofício n.º 196/2017 do DETRAN – SP, Unidade de Atendimento de Vargem Grande do Sul, de 30 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 171, 174 e 176, da Lei Municipal n° 1.662/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul) em face do servidor **ANTÔNIO CARLOS BARROS SILVA**, brasileiro, maior, Agente de Fiscalização, lotado no Departamento de Obras/ Divisão de Fiscalização de Obras, portador do RG n.º 13.563.191-9- SSP/SP e CPF n.º 040.586.378-03, filho de Antônio Silva e Aparecida Barros, residente e domiciliado na Rua Paulo Fogaroli n.º 80 – Jardim Dolores, nesta cidade de Vargem Grande do Sul, visando apurar a suspensão do direito de dirigir em decorrência do trânsito em julgado dos Processos Administrativos 1703/2017 e 1715/2017, não podendo portanto, exercer sua atividade na municipalidade. Assim, o acusado Antônio Carlos Barros Silva, em tese violou o deveres funcionais previstos no Art. 145, inciso II, transgrediu o previsto no Art. 146, inciso XIII e infringiu ao disposto no Art. 160, inciso XIII, todos da Lei Municipal n° 1.662/92.

Art. 2º O Processo em referência será conduzido por uma comissão, a ser composta pelos servidores: Rafael Corrêa dos Santos – Chefe de Equipe; Mário Olinto Merlin Módolo – Coordenador de Saúde e Medicina Preventiva; Rogério Alexandre Bovo – Adjunto Administrativo; Gustavo Luís Scabarozzi – Agente Municipal de Trânsito; Cláudia Machado Roncaratti – Educador de Saúde Pública e Suelen Regina Alves - Escriturário, os quais sob a presidência do primeiro, deverão concluir os trabalhos em 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 10 de outubro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2017.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 076/2014; **OBJETO:** Renegociação contratual, conforme acordo entre as partes, com desconto mensal de 14,3%, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, para os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **ASSINATURA:** 06/10/2017; **VIGÊNCIA:** A partir de Fevereiro de 2017 até Dezembro de 2017; **CONTRATO Nº 147/2014; CONTRATADA:** ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A; **VALOR:** R\$ 262.106,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2017 PROCESSO Nº 059/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Endereço: Alameda Rio do Sono, 420, Tietê–Divinópolis/MG – Cep: 35502-473
CNPJ: 08.221.047/0001-97
Representante Legal: Alessandro Dimas Rodrigues
RG Nº: M-6.639.114 / CPF Nº: 887.088.026-53

DETENTORA B

Denominação: ELIO DA SILVA PIAO - ME
Endereço: Estrada de Itapecerica, 1798, salão 4, Vila Prel – São Paulo/SP – Cep: 05835-004
CNPJ: 17.686.752/0001-50
Representante Legal: Elio da Silva Pião
RG Nº: 17.095.641-6 / CPF Nº: 052.174.688-40

DETENTORA C

Denominação: PRIME NEGÓCIOS LTDA - ME
Endereço: Rua Capitão Limírio, 102, sala 01, Jardim Centenário – Passos/MG – Cep: 37902-355
CNPJ: 16.778.666/0001-05
Representante Legal: Daniel Nakayama Garlatti

RG Nº: 10.510.940 / CPF Nº: 060.236.156-78

DETENTORA D

Denominação: REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI - EPP
Endereço: Prudente de Moraes, 632, sala 09 – Centro – Taquaritinga – São Paulo/SP – Cep: 15.900-000
CNPJ: 12.187.749/0001-79
Representante Legal: Walmir Cesti
RG Nº: 23.479.016-7 / CPF Nº: 150.834.728-7

DETENTORA E

Denominação: SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
Endereço: Rua Doutor Mário de Paiva, 612, Sobreloja, Bairro Vila Nova, Poços de Caldas/MG – Cep: 37.701-104
CNPJ: 05.010.382/0001-58
Representante Legal: Estefson Ferreira da Silva
RG Nº: 2.685.783 / CPF Nº: 412.948.586-53

DETENTORA F

Denominação: TECMÓVEIS-MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Endereço: Rua São Paulo, 1612, Campos Eliseos – Ribeirão Preto/SP – Cep: 14085-010
CNPJ: 60.370.335/0001-23
Representante Legal: Caio César Dias Pagliarani
RG Nº: 34.283.081-8 / CPF Nº: 368.948.018-35

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de mobiliário para a Creche, conforme catálogo FNDE, nos termos do convênio nº 710265/2008 celebrado com o Ministério da Educação

DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Total do Item
14	Conjunto para professor CJP-01	ACHEI CJP-01	CJ	8	R\$306,00	R\$2.448,00
17	Mesa de trabalho em tampo único M6	ACHEI M6	UN	8	R\$297,00	R\$2.376,00
21	Mesa de reunião M7	ACHEI M7	UN	2	R\$369,00	R\$738,00
TOTAL: R\$ 5.562,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Total do Item
1	Gangorra com manoplas duplas em polietileno GA	XALINGO	UN	2	R\$369,00	R\$738,00
4	Túnel lúdico em polietileno TL	FRESO	UN	2	R\$1.810,00	R\$3.620,00
8	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno ES	FRESO	UN	2	R\$854,00	R\$1.708,00
10	Gira-Gira ou carrossel CR	XALINGO	UN	2	R\$1.250,00	R\$2.500,00
22	Conjunto de colchonete para trocador (3 un.) CO2	RELAFLEX	CJ	4	R\$210,00	R\$840,00
23	Máquina de lavar roupa – capacidade de 8kg. MQ	ELECTROLUX	UN	2	R\$1.100,00	R\$2.200,00
24	Processador de alimentos – centrifuga (doméstico) MT	PHILCO	UN	2	R\$300,00	R\$600,00
26	Fogão 04 bocas de uso doméstico FG2	ATLAS	UN	2	R\$650,00	R\$1.300,00
27	Espremedor de frutas cítricas EP	JL COLOMBO	UN	2	R\$363,00	R\$726,00
29	Freezer vertical FZ	CONSUL	UN	2	R\$2.528,00	R\$5.056,00
30	Geladeira vertical industrial 4 portas RF1	PROJETA	UN	2	R\$5.465,00	R\$10.930,00
31	Batedeira planetária 5 litros BT1	SKYNSSEN	UN	2	R\$1.763,00	R\$3.526,00
32	Balança digital 15kg BL1	TRIUNFO	UN	2	R\$654,00	R\$1.308,00
33	Purificador de água PR	LATINA	UN	6	R\$590,00	R\$3.540,00
34	Batedeira planetária 20 litros BT2	VENANCIO	UN	2	R\$5.500,00	R\$11.000,00
35	Balança plataforma 150kg BL2	TRIUNFO	UN	2	R\$1.173,00	R\$2.346,00
36	Liquidificador industrial 8L LQ1	JL COLOMBO	UN	2	R\$590,00	R\$1.180,00
37	Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas BB1	BEGEL	UN	10	R\$995,00	R\$9.950,00

38	Aparelho de ar condicionado Split 18000 BTUS AR2	ELGIN	UN	4	R\$2.568,00	R\$10.272,00
39	Forno de micro-ondas 30L MI	LG	UN	4	R\$556,00	R\$2.224,00
40	Liquidificador semi-industrial 2 litros LQ2	JL COLOMBO	UN	6	R\$350,00	R\$2.100,00
41	Geladeira de uso doméstico frostfree RF2	ELECTROLUX	UN	4	R\$1.954,00	R\$7.816,00
42	Aparelho de ar condicionado Split 12000 BTUS AR3	LG	UN	4	R\$1.833,00	R\$7.332,00
43	Mixer de Alimentos MX	PHILIPS	UN	2	R\$234,00	R\$468,00
TOTAL: R\$93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais)						

DETENTORA C

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Total do Item
6	Poltrona individual estofada PO	PHOENIX	UN	8	R\$517,00	R\$4.136,00
16	Cadeira giratória com braços C6	CADFLEX	UN	8	R\$358,00	R\$2.864,00
28	Fogão industrial 06 bocas FG1	ITAJOBI	UN	2	R\$3.007,00	R\$6.014,00
TOTAL: R\$13.014,00 (Treze mil e quatorze reais)						

DETENTORA D

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Total do Item
3	Berço com colchão BÇ1	MAQMÓVEIS/MAQESPUMA	UN	32	R\$936,00	R\$29.952,00
7	Conjunto de Colchonete para repouso (4 un). CO3	MAQMÓVEIS	CJ	24	R\$359,00	R\$8.616,00
9	Cadeira alta para alimentação de crianças C1	HERCULES	UN	12	R\$230,00	R\$2.760,00
TOTAL: R\$41.328,00 (Quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais)						

DETENTORA E

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Total do Item
15	Conjunto coletivo tamanho 01 CJC-01	SUDESTE	CJ	32	R\$645,00	R\$20.640,00
18	Conjunto para aluno tamanho 01 CJA-01	SUDESTE	CJ	48	R\$247,00	R\$11.856,00
20	Conjunto para aluno tamanho 03 CJA-03	SUDESTE	CJ	48	R\$287,00	R\$13.776,00
TOTAL: R\$46.272,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais)						

DETENTORA F

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Total do Item
2	Mesa retangular monobloco M1	A ESCOLAR	UN	12	R\$425,00	R\$5.100,00
5	Armário alto em aço com duas portas de abrir AM4	AET-MOVEIS	UN	8	R\$523,00	R\$4.184,00
13	Banco retangular monobloco B1	A ESCOLAR	UN	24	R\$250,00	R\$6.000,00
19	Armário roupeiro em aço com 12 portas AM2	ART-MOVEIS	UN	8	R\$650,00	R\$5.200,00
TOTAL: R\$20.484,00 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – O fornecimento será parcelado conforme a necessidade do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.1.1 – Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.1.2 - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.3 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I,

determinando sua substituição;

2.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Educação/ Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 44/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 44/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 03 de outubro de 2017.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Alessandro Dimas Rodrigues
Representante Legal
P/ DETENTORA A

Elio da Silva Pião
Representante Legal
P/ DETENTORA B

Daniel Nakayama Garlatti
Representante Legal
P/ DETENTORA C

Walmir Cesti
Representante Legal
P/ DETENTORA D

Estefson Ferreira da Silva
Representante Legal
P/ DETENTORA E

Caio César Dias Pagliarani
Representante Legal
P/ DETENTORA F

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO SUL		
3º TRIMESTRE 2017		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA LIQUIDADADA		
Receita de Impostos e Transferências de Impostos:	48.003.289,07	
Aplicação mínima com total de recursos próprios	11.753.692,28	25,00%
DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
Total das despesas do Ensino	4.281.150,00	
(-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB	207.547,15	
Total das despesas do ensino com recursos próprios	4.073.602,85	
DEMONSTRATIVO DO FUNDEB		
Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros	11.494.059,29	
Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB	10.919.356,33	95,00%
Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício	6.896.435,57	60,00%
DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB		
Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%	9.300.784,38	80,92%
Demais Despesas: máximo 40%	1.863.679,41	16,21%
Total geral aplicado com recursos do FUNDEB	11.164.463,79	97,13%
(-) Rendimentos de aplicação financeira		
Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	11.164.463,79	
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%.		
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF		
Total das despesas do ensino com recursos próprios	4.073.602,85	
(+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	7.188.774,75	
Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino	11.262.377,60	23,46%
(-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)		
(+) Pagamentos de Restos a Pagar após 31 de janeiro de 2017	37.945,46	
Aplicação no Ensino	11.300.323,06	23,54%
Vargem Grande do Sul, 30 de setembro de 2017.		
AMARILDO DUZI MORAES		
Prefeito		
RENATA REGINA TAÚ PERRONI		
Diretora de Educação		
ELIANE APARECIDA CANELA		
Contadora		

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA DOCENTES EFETIVOS

ABERTURA DA INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e seu Diretor Municipal de Educação que este subscrevem, faz saber que, de acordo com os artigos com 31 a 33 da Lei Municipal n.º 4000 / 2016 torna público que realizará o CONCURSO DE REMOÇÃO para o ano letivo de 2018 aos docentes efetivos, o que se dará de acordo com as

instruções gerais que fazem parte deste edital.

1 – Das inscrições

- 1.1 – As inscrições para o concurso de remoção estarão abertas nos dias 07 e 08/11/2017, das 7 horas às 18 horas na sede da Unidade Escolar, na qual o professor é efetivo;
- 1.2 – O processo de inscrição deverá ser instruído com:
- a – formulário de inscrição devidamente preenchido a ser fornecido na Secretaria da Escola.
- b – Declaração de tempo de serviço e de títulos a ser fornecida nas Unidades Escolares.

2 – Da classificação

2.1 – Os docentes efetivos serão classificados pelo total de tempo de serviço no campo de atuação, e somente prestado ao Magistério Público Municipal, e pela contagem de títulos conforme o demonstrativo abaixo:

ITENS	TOTAL DE PONTOS
I – Contagem de tempo de serviço (tempo corrido, descontando faltas justificadas e injustificadas)	
II – Cursos (amparo legal – art 32 da Lei 4000/2016)	
a- 01 (um) ponto por título para cursos de aperfeiçoamento e ou extensão com duração igual ou superior a 30 horas em áreas ligadas à educação e à área de atuação do docente nos últimos 05(cinco) anos.	
b – 02 (dois) pontos por título para cursos de aperfeiçoamento e especialização com duração igual ou superior a 120 horas em áreas estritamente ligadas à educação e à área de atuação do docente realizados nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de inscrição.	
c - 05 (cinco) pontos para 01 (um) curso de nível superior correspondente à licenciatura plena não utilizada para ingresso.	
d – 07 (sete) pontos para 01 (um) curso de pós graduação “latu sensu” com duração igual ou superior a 360 horas em área estritamente ligada à educação.	
e – 09 (nove) pontos para 01 (um) curso de pós graduação “strictu sensu” na área de educação ou na área de atuação do docente.	
f - 10 (dez) pontos para 01 (um) curso de doutorado em área ligada à educação ou em área de atuação do docente.	
Total de pontos	

2.2 – o critério de desempate será o mesmo utilizado no art. 9º do Decreto nº 4144, de 29 de abril de 2016.

2.3 – A classificação e publicação será feita no Departamento de Municipal de Educação no dia 13/11/2017.

3 – Recurso de Classificação

3.1 – O docente terá prazo de dois dias úteis a contar de 13/11/2017 para apresentar o recurso sobre sua classificação e o Departamento Municipal de Educação o julgará no dia 17/11/2017.

4 – Das Vagas

4.1 – O rol das vagas disponíveis será divulgado no Departamento Municipal de Educação no dia 01/11/2017.

5 – Da escolha das vagas

5.1 – A escolha das vagas do processo de remoção será no dia 20/11/2017, a partir das 18h 30m, na sede do Departamento de Educação , situada a Rua major Antonio de Oliveira Fontão, nº 500, Centro , Vargem Grande do Sul – SP.

6 – Das Disposições Gerais

6.1 – Os efeitos legais da remoção do dia 20/11/2017, terão vigência a partir do primeiro dia das atividades escolares do ano seguinte.

6.2 – A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer

do processo ainda que verificadas posteriormente, anular-se-ão todos os atos decorrentes.

6.3 – O candidato que no dia da remoção não puder comparecer , poderá se fazer representar por procurador devidamente habilitado.

6.4 – Os atos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso de remoção.

Vargem Grande do Sul , 14 de outubro de 2017

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal

Renata Regina Taú Perroni
Diretora de Educação

RELAÇÃO DA 175ª ATA DA JARI DE 28 DE AGOSTO DE 2017	PROCESSO	JULGAMENTO
Patrícia Nagliati de Sousa Pereira	583/2017	INDEFERIDO
Vergílio Moreira Franco	590/2017	INDEFERIDO
Luís Antônio Cipola	614/2017	INDEFERIDO
José Roberval da Silva	603/2017	DEFERIDO
Catarina de Cássia Pratis Maruzzo	624/2017	INDEFERIDO
Silvana Leandrini Gabriel Sylvestri	578/2017	INDEFERIDO
Carlos Roberto Breves	589/2017	INDEFERIDO
Marco Antônio Bortolozzo	592/2017	DEFERIDO
Flávio da Silva	577/2017	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

ATA DA 175ª SESSÃO DA JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 08:30 horas, em sua sede situada na Praça Raphael Picone n.º 10, Vila Polar, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-lo, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Marcelo Augusto Strazza dos Santos, ausente injustificadamente o Sr. Nilson Adão, ocasião em que fora convocado seu Suplente, Sr. Leonel de Aguiar Tesolin, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N° 000583/2017**, interessada Sra. Patrícia Nagliati de Sousa Pereira, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000590/2017**, interessado Sr. Vergílio Ferreira Franco, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000614/2017**, interessado Sr. Luís Antônio Cipola, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000603/2017**, interessado Sr. José Rubeval da Silva, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000624/2017**, interessada Sra. Catarina de Cássia Pratis Maruzzo, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000578/2017**, interessada Sra. Silvana Leandrini Gabriel Sylvestre, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000589/2017**, interessado Sr. Carlos Roberto Breves, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000592/2017**, interessado Sr. Marco Antônio Bortolozzo, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000577/2017**, interessado Sr. Flávio da Silva, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo _____, juntamente com os membros Sr. Marcelo Augusto Strazza dos Santos Sr. Leonel de Aguiar Tesolin e, também, pelo Presidente Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Vargem Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo superintendente, **EDSON NARDINI SBARDELINI**, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade RG n.º 6.348.504-7 e CPF n.º 024.409.258-37, residente e domiciliado à Rua Batista Figueiredo, 275, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **SAAE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: G. REIS NEGÓCIOS
 Endereço: Rua Major Braga, 1053, Centro – Aguai/SP – Cep: 13.860-000
 CNPJ: 20.432.748/0001-70
 Representante Legal: Gabriela Reis
 RG Nº: 42.626.777-1 / CPF Nº: 316.991.528-29

DETENTORA B

Denominação: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME
 Endereço: Rua Fausto Dias de Melo, 474, sala 02, Vila Marieta – Campinas/SP – Cep: 13043.550
 CNPJ: 21.420.571/0001-55
 Representante Legal: Daniel Freitas Pereira
 RG Nº: 44.248.940-7 / CPF Nº: 309.892.788-75

DETENTORA C

Denominação: PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA – EPP
 Endereço: Rua Regente Araujo De Lima, 66, Bairro Fundação – São Caetano do Sul/SP – Cep: 09520-230
 CNPJ: 13.556.572/0001-01
 Representante Legal: Vinicius Tenchella
 RG Nº: 38.173.213-7 / CPF Nº: 396.796.898-28

DETENTORA D

Denominação: SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME
 Endereço: Rua Arminia Quaglio Vernaschi, 422, Centro – Tambaú/SP – Cep: 13.710-000
 CNPJ: 24.537.612/0001-86
 Representante Legal: José Biscaino Neto
 RG Nº: 47.980.661-5 / CPF Nº: 406.390.718-05

DETENTORA E

Denominação: VS – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - ME
 Endereço: Rua Laurindo Scaranello, 416, Jardim Jamaica – Sertãozinho/SP – Cep: 14164-145
 CNPJ: 27.572.655/0001-90
 Representante Legal: José Eduardo Braga
 RG Nº: 18.576.184 / CPF Nº: 038.421.828-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- Registro de Preços aquisição de materiais hidráulicos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações públicas de água e esgoto do Município.

DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
14	ADAPTADOR DE PVC CURTO COLA E ROSCA 20MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	50	RS0,23	RS11,50
15	ADAPTADOR DE PVC CURTO COLA E ROSCA 25MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	50	RS0,27	RS13,50
16	ADAPTADOR DE PVC CURTO COLA E ROSCA 32MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	120	RS0,70	RS84,00
17	ADAPTADOR DE PVC CURTO COLA E ROSCA 40MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	50	RS1,65	RS82,50
18	ADAPTADOR DE PVC CURTO COLA E ROSCA 50MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	50	RS1,50	RS75,00
19	ADAPTADOR DE PVC CURTO COLA E ROSCA 60MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	50	RS2,30	RS115,00
22	ADAPTADOR DE PVC INJETADO CURTO COLA E ROSCA 85MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	50	RS10,30	RS515,00
23	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 25x20 conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	250	RS0,19	RS47,50
24	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 32x25 conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	250	RS0,36	RS90,00
25	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 50x25 conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	100	RS1,20	RS120,00
30	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC INJETADO SOLDÁVEL 75x60 conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	50	RS4,98	RS249,00
33	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC INJETADO SOLDÁVEL 110x85 conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	25	RS19,70	RS492,50
35	CAP DE PVC SOLDÁVEL 25MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	120	RS0,41	RS49,20
36	CAP DE PVC SOLDÁVEL 32MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	120	RS0,67	RS80,40
37	CAP DE PVC SOLDÁVEL 50MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	120	RS2,23	RS267,60
38	CAP DE PVC SOLDÁVEL 60MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIC	PÇ	50	RS3,15	RS157,50
39	CAP PVC/PBA JE 60MM C/ ANEL conf. NBR 5647	CORR PLASTIC	PÇ	50	RS3,60	RS180,00
40	CAP PVC/PBA INJETADO JE 85MM C/ ANEL conf. NBR 5647	CORR PLASTIC	PÇ	40	RS8,55	RS342,00
41	CAP PVC /PBA INJETADO JE 110MM C/ ANEL conf. NBR 5647	CORR PLASTIC	PÇ	25	RS15,57	RS389,25
45	CURVA LONGA PBA JE 90° x 75MM C/ ANEL conf. NBR 5647	CORR PLASTIC	PÇ	25	RS13,00	RS325,00
TOTAL: R\$3.686,45 (Três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
13	ADAPTADOR PVC x CA DN 150 JE PB C/ ANEL conf. NBR 5647	UNITUB OS	PÇ	50	RS54,69	RS2.734,50
32	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC INJETADO SOLDÁVEL 110x60 conf. NBR 5648	TIGRE	PÇ	50	RS21,02	RS1.051,00
47	CURVA LONGA PBA JE 90° x 140MM C/ ANEL conf. NBR 5647	UNITUB OS	PÇ	15	RS122,27	RS1.834,05

49	CURVA LONGA PBA JE 90° x 160MM C/ ANEL conf. NBR 5647	UNITUBOS	PÇ	8	R\$185,05	R\$1.480,40
65	JUNTA GIBAULT 85MM F°F° x PVC	FUNCY	PÇ	15	R\$62,28	R\$934,20
66	JUNTA GIBAULT 110MM F°F° x PVC	FUNCY	PÇ	10	R\$75,28	R\$752,80
75	LUVA DE CORRER PVC INJETADO PREDIAL P/ TUBO SOLDAVEL C/ ANEL 60MM conf. NBR 5648	TIGRE	PÇ	380	R\$9,90	R\$3.762,00
100	LUVA DE REDUÇÃO PBA PB 160 X 140MM conf. NBR 5647/9815	UNITUBOS	PÇ	15	R\$41,03	R\$615,45
106	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL METAL AMARELO 1/2	DALCON	PÇ	75	R\$3,02	R\$226,50
108	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL METAL AMARELO 1"	DALCON	PÇ	75	R\$8,52	R\$639,00
131	TUBO PVC PBA MARROM JEI CL 15 DN50/DE60 conf. NBR 5647 (barra de 6 metros)	TIGRE	M	150	R\$9,26	R\$1.389,00
134	TUBO PVC PBA MARROM JEI CL 15 DN125/DE140 conf. NBR 5647 (barra de 6 metros)	MULTILIT	M	78	R\$58,15	R\$4.535,70
135	TUBO PVC PBA MARROM JEI CL 15 DN140/DE160 conf. NBR 5647 (barra de 6 metros)	MULTILIT	M	30	R\$81,00	R\$2.430,00
138	TUBO PVC PBA OCRE LISO JEI 250MM conf. NBR 7362 (barra de 6 metros)	TIGRE	M	60	R\$63,68	R\$3.820,80
139	TUBO FERRO GALVANIZADO conf. NBR 5580-L 2"x6mts	TUPER	M	18	R\$36,51	R\$657,18
140	TUBO FERRO GALVANIZADO conf. NBR 5580-L 4"x6MTS	TUPER	M	18	R\$88,22	R\$1.587,96
149	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DE 85MM	VIQUA	PÇ	8	R\$133,00	R\$1.064,00
TOTAL: R\$29.514,54 (Vinte e nove mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro reais)						

62	JOELHO DE COLA E ROSCA AZUL 90° 20MM x 1/2 conf. NBR 5648	CARDINALI	PÇ	120	R\$1,75	R\$210,00
63	JOELHO DE COLA E ROSCA AZUL 90° 25MM X 3/4 conf. NBR 5648	CARDINALI	PÇ	120	R\$2,55	R\$306,00
68	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL C/ ANEL 20MM conf. NBR 5648	PLASTUBOS	PÇ	380	R\$3,25	R\$1.235,00
69	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL C/ ANEL 25MM conf. NBR 5648	PLASTUBOS	PÇ	380	R\$4,75	R\$1.805,00
71	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL C/ ANEL 40MM conf. NBR 5648	PLASTUBOS	PÇ	75	R\$10,48	R\$786,00
72	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL C/ ANEL 50MM conf. NBR 5648	PLASTUBOS	PÇ	75	R\$11,20	R\$840,00
73	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL C/ ANEL 75MM conf. NBR 5648	MULTICONEXÕES	PÇ	50	R\$13,80	R\$690,00
74	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL C/ ANEL 85MM conf. NBR 5648	PESCARA	PÇ	50	R\$16,00	R\$800,00
76	LUVA DE CORRER PVC/PBA INJETADO JE DN50/DE60 C/ ANÉIS conf. NBR 5647	PH	PÇ	25	R\$6,70	R\$167,50
77	LUVA DE CORRER PVC/PBA INJETADO JE DN100/DE110 C/ ANÉIS conf. NBR 5647	PESCARA	PÇ	75	R\$21,90	R\$1.642,50
80	LUVA DE CORRER PVC OCRE JE DE100MM C/ ANÉIS conf. NBR 7362	MULTICONEXÕES	PÇ	50	R\$5,20	R\$260,00
81	LUVA DE CORRER PVC OCRE JE DN150MM C/ ANÉIS conf. NBR 7362	MULTICONEXÕES	PÇ	50	R\$13,10	R\$655,00
82	LUVA DE CORRER PVC OCRE JE DN200MM C/ ANÉIS conf. NBR 7362	MULTICONEXÕES	PÇ	25	R\$22,90	R\$572,50
83	LUVA DE CORRER C/ ANÉIS AZUL DE 150MM (compatível com cano azul de fofo)	MULTICONEXÕES	PÇ	50	R\$38,80	R\$1.940,00
86	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM conf. NBR 5648	CARDINALI	PÇ	120	R\$0,80	R\$96,00
91	LUVA DE PVC DE COLA E ROSCA 20MM x 1/2 conf. NBR 5648	MULTILIT	PÇ	75	R\$0,46	R\$34,50
92	LUVA DE PVC DE COLA E ROSCA 25MM x 3/4 conf. NBR 5648	MULTILIT	PÇ	75	R\$0,54	R\$40,50
93	LUVA DE PVC DE COLA E ROSCA 32MM x 1" conf. NBR 5648	PLASTUBOS	PÇ	50	R\$2,30	R\$115,00
94	LUVA DE PVC DE COLA E ROSCA 50MM x 1.1/2 conf. NBR 5648	PLASTUBOS	PÇ	50	R\$8,86	R\$443,00
96	LUVA DE PVC COLA E ROSCA AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 20MM conf. NBR 5648	CARDINALI	PÇ	120	R\$1,49	R\$178,80
97	LUVA DE PVC COLA E ROSCA AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM conf. NBR 5648	PLASTUBOS	PÇ	75	R\$2,36	R\$177,00
104	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL PVC 1/2 conf. NBR 5648	PLASTUBOS	PÇ	120	R\$0,33	R\$39,60
111	TE SOLDAVEL AZUL 25 x 3/4 c/ inserto Metálico conf. NBR 5648	CARDINALI	PÇ	120	R\$3,48	R\$417,60
115	TE PVC SOLDAVEL 32MM conf. NBR 5648	CARDINALI	PÇ	50	R\$1,59	R\$79,50
118	TE PVC SOLDAVEL 50MM x 1" conf. NBR 5648	PLASTUBOS	PÇ	50	R\$4,60	R\$230,00
127	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM conf. NBR 5648 (barra de 6 metros)	MULTILIT	M	300	R\$3,26	R\$978,00
142	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 20MM conf. NBR 5648	MULTILIT	M	78	R\$2,75	R\$214,50

DETENTORA C

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
6	ANEL DE VEDAÇÃO P/ LUVA DE CORRER PBA 60MM conf. NBR 6588	LB	PÇ	100	R\$0,67	R\$67,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO P/ LUVA DE CORRER PBA 110MM conf. NBR 6588	LB	PÇ	100	R\$1,54	R\$154,00
11	ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G	SILOC	TB	350	R\$2,58	R\$903,00
12	ADAPTADOR PVC x CA DN 100 JE PB C/ ANEL conf. NBR 5647	MULTICONEXÕES	PÇ	75	R\$23,38	R\$1.753,50
27	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC SOLDAVEL 60x25 conf. NBR 5648	PLASTUBOS	PÇ	100	R\$3,60	R\$360,00
29	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC SOLDAVEL 60x50 conf. NBR 5648	CARDINALI	PÇ	75	R\$2,70	R\$202,50
34	CAP DE PVC SOLDAVEL 20MM conf. NBR 5648	PLASTUBOS	PÇ	120	R\$0,34	R\$40,80
42	COLAR DE TOMADA DE PVC x PVC DE 85 x 3/4 conf. NBR 10930	CORRPLASTIK	PÇ	75	R\$4,40	R\$330,00
43	CURVA LONGA PBA JE 45° x 60MM C/ ANEL conf. NBR 5647	MULTICONEXÕES	PÇ	15	R\$7,20	R\$108,00
44	CURVA LONGA PBA JE 90° x 60MM C/ ANEL conf. NBR 5647	MULTICONEXÕES	PÇ	40	R\$8,25	R\$330,00
46	CURVA LONGA PBA JE 90° x 85MM C/ ANEL conf. NBR 5647	MULTICONEXÕES	PÇ	25	R\$20,89	R\$522,25
48	CURVA LONGA PBA JE 90° x 110MM C/ ANEL conf. NBR 5647	MULTICONEXÕES	PÇ	5	R\$43,30	R\$216,50
57	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 90° x 40MM conf. NBR 5648	CARDINALI	PÇ	75	R\$1,99	R\$149,25

143	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 25MM conf. NBR 5648	MULTILIT	M	78	RS3,71	RS289,38
144	REDUÇÃO OCRE PB JEI/JE DN125x100	MULTICONEÇÕES	PÇ	50	RS6,36	RS318,00
TOTAL: RS20.697,68 (Vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)						

DETENTORA D

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	ABRACADEIRA DE FERRO FUNDIDO 60MM X 3/4 conf. NBR 7675	FUNCY	PÇ	50	RS8,50	RS425,00
2	ABRACADEIRA DE FERRO FUNDIDO 85MM X 3/4 conf. NBR 7675	FUNCY	PÇ	75	RS11,45	RS858,75
3	ABRACADEIRA DE FERRO FUNDIDO 110MM X 3/4 conf. NBR 7675	FUNCY	PÇ	75	RS15,20	RS1.140,00
52	FITA ISOLANTE 19MM x 20mts	BRASFORT	PÇ	50	RS3,77	RS188,50
64	JUNTA GIBAULT 60MM FºFº x PVC	FUNCY	PÇ	25	RS53,56	RS1.339,00
67	JUNTA GIBAULT 140MM FºFº x PVC	FUNCY	PÇ	10	RS113,13	RS1.131,30
78	LUVA DE CORRER PVC/PBA JE DN125/DE140 C/ ANÉIS conf. NBR 5647	UNITUBOS	PÇ	50	RS43,36	RS2.168,00
101	MANILHA DE BARRO DE 1,5 MTS DE 4" conf. NBR 14208	TUBOS TAMBAU	M	150	RS10,15	RS1.522,50
102	MANILHA DE BARRO DE 1,5 MTS DE 6" conf. NBR 14208	TUBOS TAMBAU	M	150	RS14,34	RS2.151,00
103	MANILHA DE BARRO DE 1,5 MTS DE 8" conf. NBR 14208	TUBOS TAMBAU	M	150	RS23,48	RS3.522,00
112	TE SOLDAVEL AZUL 32 x 3/4 c/ inserto Metálico conf. NBR 5648	KRONA	PÇ	120	RS6,38	RS765,60
122	TE PVC PBA INJETADO JE BBB 85MM C/ ANÉIS conf. NBR 5647	AMANCO	PÇ	15	RS28,48	RS427,20
123	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO TD 600MM CL400 (40 TONELADAS) conf. NBR 10160/2005	PAM	PÇ	50	RS267,65	RS13.382,50
128	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM conf. NBR 5648 (barra de 6 metros)	EMAR	M	150	RS4,50	RS675,00
129	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM conf. NBR 5648 (barra de 6 metros)	EMAR	M	228	RS6,82	RS1.554,96
130	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM conf. NBR 5648 (barra de 6 metros)	EMAR	M	78	RS13,93	RS1.086,54
132	TUBO PVC PBA MARROM JEI CL 15 DN75/DE85 conf. NBR 5647 (barra de 6 metros)	POLITEJO	M	78	RS18,79	RS1.465,62
145	REGISTRO P/ TUBO PBA 60MM C/ CABEÇOTE conf. NBR 12430	INAPI	PÇ	10	RS198,68	RS1.986,80
147	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM conf. NBR 15505	DOCOL	PÇ	15	RS79,03	RS1.185,45
150	VALVULA DE RETENÇÃO TIPO WAFER DUPLA PORTINHOLA 5"	MP VALVULAS	PÇ	15	RS358,73	RS5.380,95
TOTAL: RS42.356,67 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)						

DETENTORA E

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
4	ANEL DE VEDAÇÃO P/ PORCA TUBETE 1/2	LM	PÇ	350	RS0,14	RS49,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ PORCA TUBETE 3/4	LM	PÇ	350	RS0,14	RS49,00
7	ANEL DE VEDAÇÃO P/ LUVA DE CORRER PBA 85MM conf. NBR 6588	JCM	PÇ	50	RS1,30	RS65,00
9	ANEL DE VEDAÇÃO P/ LUVA DE CORRER PBA 125MM conf. NBR 6588	JCM	UN	50	RS2,50	RS125,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO P/ LUVA DE CORRER PBA 160MM conf. NBR 6588	JCM	UN	50	RS3,48	RS174,00

20	ADAPTADOR DE PVC CURTO COLA E ROSCA 160MM conf. NBR 5648	UNITUBOS	PÇ	10	RS43,00	RS430,00
21	ADAPTADOR RBA 85MM	SANETIL	PÇ	25	RS11,40	RS285,00
26	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC SOLDAVEL 50x32 conf. NBR 5648	PLASTILIT	PÇ	75	RS1,25	RS93,75
28	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC SOLDAVEL 60x40 conf. NBR 5648	PLASTILIT	PÇ	25	RS4,50	RS112,50
31	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC INJETADO SOLDAVEL 85x75 conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	50	RS5,90	RS295,00
50	CURVA DE PVC SOLDAVEL 90º 32MM conf. NBR 5647	CORR PLASTIK	UN	50	RS3,11	RS155,50
51	FITA BRANCA VEDA ROSCA 18MM x 50MTS conf. NBR 16368/2015	TECNOFITA	PÇ	250	RS3,20	RS800,00
54	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 90º x 20MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	120	RS0,19	RS22,80
55	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 90º x 25MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	120	RS0,25	RS30,00
56	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 90º x 32MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	120	RS0,93	RS111,60
58	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 90º x 60MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	120	RS7,30	RS876,00
59	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 90º x 75MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	75	RS26,30	RS1.972,50
60	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 90º x 85MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	75	RS32,60	RS2.445,00
61	JOELHO DE PVC INJETADO SOLDAVEL 90º x 110MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	25	RS53,00	RS1.325,00
70	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL C/ ANEL 32MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	380	RS10,20	RS3.876,00
79	LUVA DE CORRER PVC/PBA JE DN140/DE160 C/ ANÉIS conf. NBR 5647	INF	PÇ	25	RS54,50	RS1.362,50
84	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	120	RS0,23	RS27,60
85	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	120	RS0,29	RS34,80
87	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	50	RS1,64	RS82,00
88	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	50	RS1,73	RS86,50
89	LUVA DE PVC INJETADO SOLDAVEL 60MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	50	RS4,60	RS230,00
90	LUVA DE PVC INJETADO SOLDAVEL 85MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	50	RS16,40	RS820,00
98	LUVA DE PVC COLA E ROSCA AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 32MM conf. NBR 5648	AMANCO	PÇ	120	RS9,50	RS1.140,00
99	LUVA DE REDUÇÃO PBA PB 140 X 110MM conf. NBR 5647/9815	INF	PÇ	15	RS30,00	RS450,00
105	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL PVC 3/4 conf. NBR 5648	PLASTILIT	PÇ	120	RS0,45	RS54,00
107	NIPEL DUPLO ROSCÁVEL METAL AMARELO 3/4	CML	PÇ	75	RS3,84	RS288,00
109	PASTA LUBRIFICANTE P/ TUBOS E CONEXÕES DE PVC COM BICO DOSADOR DE 1KG	KOLP	PÇ	100	RS7,40	RS740,00

110	TE SOLDAVEL AZUL 20 x 1/2 c/ inserto Metálico conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	120	R\$3,10	R\$372,00
113	TE PVC SOLDAVEL 20MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	75	R\$0,36	R\$27,00
114	TE PVC SOLDAVEL 25MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	50	R\$0,41	R\$20,50
116	TE PVC SOLDAVEL 32MM x 25mm conf. NBR 5648	PLASTILIT	PÇ	50	R\$1,80	R\$90,00
117	TE PVC SOLDAVEL 40MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	50	R\$3,45	R\$172,50
119	TE PVC SOLDAVEL 75MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	50	R\$24,50	R\$1.225,00
120	TE PVC SOLDAVEL 85MM conf. NBR 5648	CORR PLASTIK	PÇ	25	R\$35,60	R\$890,00
121	TE PVC PBA INJETADO JE BBB DN50/DE60 C/ ANEIS conf. NBR 5647	CORR PLASTIK	PÇ	25	R\$14,00	R\$350,00
124	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO TD 800MM CL400 (40 TONELADAS) conf. NBR 10160/2005	F.A	PÇ	8	R\$488,00	R\$3.904,00
125	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM conf. NBR 5648 (barra de 6 metros)	LUPERPLAS	M	450	R\$1,40	R\$630,00
126	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM conf. NBR 5648 (barra de 6 metros)	PLASTILIT	M	450	R\$1,91	R\$859,50
133	TUBO PVC PBA MARROM JEI CL 15 DN100/DE110 conf. NBR 5647 (barra de 6 metros)	TIGRE	M	150	R\$26,00	R\$3.900,00
136	TUBO PVC PBA OCRE LISO JEI 100MM conf. NBR 7362 (barra de 6 metros)	LUPERPLAS	M	300	R\$13,40	R\$4.020,00
137	TUBO PVC PBA OCRE LISO JEI 200MM conf. NBR 7362 (barra de 6 metros)	PVC BRAZIL	M	300	R\$38,50	R\$11.550,00
141	TUBO PVC AZUL 150MM (DEFOFO)	AMANCO	M	78	R\$54,80	R\$4.274,40
146	REGISTRO P/ TUBO PBA 110MM C/ CABEÇOTE conf. NBR 12430	FB	PÇ	10	R\$461,66	R\$4.616,60
148	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL DE 60MM	CORR PLASTIK	PÇ	15	R\$19,50	R\$292,50
TOTAL: R\$55.802,05 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinco centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - Os materiais deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água 1, à Rua Eurico Vilela, s/nº., em Vargem Grande do Sul, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo.

2.4 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.5.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.6 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, serão pagos junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - 4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor, no banco do Brasil ou caixa econômica federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 004/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta

e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

1 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 004/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga o SAE firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 21 de setembro de 2017.

Edson Nardini Sbardelini
Superintendente do SAE
P/ SAE

Gabriela Reis
Representante Legal
P/ DETENTORA A

Daniel Freitas Pereira
Representante Legal
P/ DETENTORA B

Vinicius Tenchella
Representante Legal
P/ DETENTORA C

José Biscaino Neto
Representante Legal
P/ DETENTORA D

José Eduardo Braga
Representante Legal
P/ DETENTORA E

ATOS DO LEGISLATIVO

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr. WILSON

LUIS FERMOSELLI RONQUI, torna público aos Senhores Vereadores e demais interessados, dando cumprimento ao disposto no artigo 241 do Regimento Interno, que o **Projeto de Lei nº 84/17, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2018**, encontra-se disponível na íntegra na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luiz, 665, centro ou pelo site: www.vargemgrandedosul.sp.leg.br. Em seqüência, o Projeto será encaminhado a Comissão de Finanças e Orçamento para realização das Audiências Públicas dentro do prazo Regimental. Segue um resumo do Projeto de Lei 84/17.

Vargem Grande do Sul, 03 de outubro de 2017.

WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI N.º 84/17

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2018

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 114.739.000,00 (cento e quatorze milhões, setecentos e trinta e nove mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 114.739.000,00 (cento e quatorze milhões, setecentos e trinta e nove mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 112.499.000,00 (cento e doze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	114.739.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	117.902.600,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	0,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	7.200.000,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	<10.363.600,00>
SOMA	114.739.000,00
TOTAL	114.739.000,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - LEGISLATIVO	2.240.000,00
02 - EXECUTIVO	94.499.000,00
03 - FUPREBEN - FUNDO PREV. SERV. MUNICIPAIS DE VGSUL	11.000.000,00
04 - SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	7.000.000,00
SOMA	114.739.000,00
TOTAL	114.739.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	104.122.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.207.000,00
RESERVA DO RPPS	1.350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.060.000,00

SOMA	114.739.000,00
TOTAL	114.739.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2018 estima a RECEITA em R\$ 96.739.000,00 (noventa e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 94.499.000,00 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	96.739.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	107.102.600,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	0,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	<10.363.600,00>
SOMA	96.739.000,00
TOTAL	96.739.000,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	86.725.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.714.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.060.000,00
SOMA	94.499.000,00
TOTAL	94.499.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2018 fixa as Despesas em R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.040.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
SOMA	2.240.000,00
TOTAL	2.240.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 5º O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e fixa as Despesas em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º O desequilíbrio Orçamentário da Autarquia SAE, será transferido da Administração Direta para a Indireta conforme se fizer necessário.

4 RECEITAS	7.000.000,00
------------	--------------

4.1 RECEITAS CORRENTES	7.000.000,00
SOMA	7.000.000,00
TOTAL	7.000.000,00

§ 3º A despesa da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza distribuída da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	5.711.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.289.000,00
SOMA	7.000.000,00
TOTAL	7.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 6º O Orçamento da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) e fixa as Despesas em R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições, Transferências de outras entidades na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	11.000.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	3.800.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.200.000,00
SOMA	11.000.000,00
TOTAL	11.000.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	9.646.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
RESERVA DO RPPS	1.350.000,00
SOMA	11.000.000,00
TOTAL	11.000.000,00

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovados no exercício.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. A presente lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de _____ de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES

JUSTIFICATIVA

Pelo presente encaminhamos o projeto de lei incluso que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2018.

Ressaltamos que a presente proposição obedeceu às normas constitucionais em vigor e a legislação pertinente, quais sejam: Lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instruções e Portarias reguladoras, editadas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para realizar o enquadramento das despesas no esquema de classificação orçamentária, estabelecido pelos órgãos federais competentes, foi aplicada a nova classificação por funções e sub-funções aprovada pela Portaria n.º 42/99, e alterações posteriores. Foi também adotada a classificação da despesa segundo o grupo de natureza, ou seja, o mesmo esquema classificatório observado nos orçamentos federal e estadual e Estrutura de Códigos da Audesp.

Para a estimativa das receitas foram observadas as normas constantes no art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Portaria 245, de 27 de abril de 2007, do Tesouro Nacional e está, ainda, de acordo com a Estrutura de Códigos da Audesp.

A proposta orçamentária consolidou valores das 04 (quatro) entidades, ou seja:

- 1 - Câmara Municipal
- 2 - Prefeitura Municipal
- 3 - Fupreben - Fundo de Previdência de Vargem Grande do Sul
- 4 - SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

A entidade SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul está sendo inserida nesta proposta orçamentária em virtude da mesma ser uma entidade autárquica municipal já aprovada pela Lei Municipal n.º 2.708, de 29.06.2007 e também já prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para vigor no exercício de 2018.

Com relação a entidade Fupreben - Fundo de Previdência de Vargem Grande do Sul está sendo projetada separadamente para atendimento do Projeto Audesp e também já se encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para vigor no exercício de 2018.

Pondera-se que foi observado o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O dispositivo constitucional constante da EC n.º 14, de 12/09/96, destinando 60% dos recursos definidos pelo artigo 212 da CF ao ensino básico, identificado nos programas e ações a que correspondem essa destinação também foi observado.

Igualmente, as vinculações dos recursos a serem recebidos do FUNDEB estão sendo obedecidas na presente propositura, assim como todas as demais vinculações legais existentes.

Igualmente, no tocante as aplicações mínimas estabelecidas pela EC n.º 29, em favor das ações e serviços públicos de saúde, o Município está destinando recursos correspondentes.

Salientamos que na definição das despesas a serem inseridas no Orçamento, o primeiro critério adotado foi o de cumprir as exigências de natureza legal, particularmente a Lei Complementar n.º 101/2000, como a limitação com gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido neste caso, também os limites fixados pela Emenda Constitucional n.º 25; obediência aos limites de gastos com serviços de terceiros; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de despesas de caráter obrigatório.

O critério seguinte foi o de garantir a manutenção de todos os serviços prestados a comunidade e a ampliação dos mesmos.

No tocante aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos.

Foi inserida nesta propositura, ainda, a previsão dos instrumentos de ajustes do orçamento, mediante mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares.

Finalmente, o projeto contempla dotação para reserva de contingência, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 5º, III, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 7º.

Enunciados, assim, os fundamentos desta matéria, propugnamos pelo apoio dos nobres edis

para a aprovação do projeto ora apresentado.

Vargem Grande do Sul, 29 de setembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr. Wilson Luís Fermoelli Ronqui, **CONVIDA** toda **POPULAÇÃO** para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, onde a Comissão de Finanças e Orçamento estará discutindo o **PROJETO DE LEI N.º 84/17, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Sul, para o exercício de 2018.**

Vargem Grande do Sul, 10 de outubro de 2017.

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A realizar no dia: 17/10/2017

Horário: às 18horas

Local: Câmara Municipal de VGSUL

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A realizar no dia: 24/10/2017

Horário: às 18h

Local: Câmara Municipal de VGSUL

WILSON LUÍS FERMOSELLI RONQUI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 19, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Designa Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.51, §§ 1/5 e demais dispositivos aplicáveis da Lei N.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º Designar a partir do dia 04 de outubro de 2017 até 04 de outubro de 2018, a Comissão Permanente de Licitação que será assim constituída:

Presidente: AURELIANO DONIZETE OLIVA

Membro: ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

Membro: EDILAINE PAVANI

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I- Efetuar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento.

II- Proceder a abertura e julgamento das Concorrências, Tomadas de Preços e Cartas Convites.

Art.3º As funções da Comissão ora designada será sem remuneração, constituindo, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade Vargengrandense.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 04 de outubro de 2017.

WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de outubro de 2017.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ